



## LIMINAR SUSPENDE O FERIADO DO DIA DAS MÃES

O SIMERJ através da FECOMÉRCIO RJ, ingressou com Representação de Inconstitucionalidade em face da Lei 8.174/2018 que institui no âmbito do Estado de Rio de Janeiro, feriado no segundo domingo de maio, data em que se comemora o Dia das Mães.

As ações estão reunidas no Órgão Especial tendo como relator o Desembargador Otávio Rodrigues, que concedeu liminar suspendendo os efeitos da Lei Estadual.

O Desembargador Relator submeteu, ainda, a decisão para exame pelo Órgão Especial na sessão do dia 20.05.2019.

Sendo assim, **fica suspenso o feriado do dia 12 de maio de 2019, data comemorativa do Dia das Mães, de acordo com a referida liminar.**

Fonte: Fecomércio-RJ



**Antonio Florencio de Queiroz Junior**

(Presidente)

*"Cabe a nós, empresários e gestores públicos, criarmos alternativas que viabilizem a inserção dos jovens ao mercado de trabalho. Incentivando os setores produtivos, viabilizando educação e qualificação"*

## LEI ESTADUAL PROÍBE A COBRANÇA POR USO DE BANHEIROS EM ESTABELECIMENTOS COLETIVOS DE COMÉRCIO

Foi publicada, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/05/19, a Lei nº 8.388, de 02 de maio de 2019, que proíbe, além dos já vedados shopping centers, os centros comerciais; galerias; supermercados; e quaisquer outros estabelecimentos coletivos voltados para o comércio de modo geral, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, qualquer estabelecimento coletivo cuja atividade seja voltada para o comércio, não mais poderá cobrar o uso dos banheiros de uso público por seus usuários, por meio de alteração no sentido da proibição expressa na Lei nº 6.130/11, que tratava da proibição de cobrança até então apenas para shopping centers.

Cabe ressaltar, ainda, que a legislação exige que os banheiros de uso público devem ser mantidos sempre limpos e seguros para a utilização, e o custo empregado para tais finalidades não poderá, em hipótese alguma, ser repassado aos lojistas desse estabelecimento coletivo, devendo o próprio estabelecimento arcar com os encargos referentes à limpeza e segurança dos banheiros.

Em caso de descumprimento, a Lei nº 6.130/11 prevê uma multa no valor de 1000 UFIRs, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, e em caso de contribuinte, cassação da inscrição estadual.

Esta Lei já está em vigor desde a data de sua publicação em Diário Oficial, isto é, 03.05.19.

Fonte: Fecomércio-RJ

## DECLARAÇÃO DO MEI: PRAZO TERMINA EM 31 DE MAIO

O empresário individual optante pelo SIMEI no ano-calendário anterior, deverá apresentar, até o último dia de maio de cada ano, à RFB, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que conterá tão somente:

- I - a receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior;
- II - a receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior, referente às atividades sujeitas ao ICMS;
- III - informação referente à contratação de empregado, quando houver. Portanto, em 2019, as informações relativas ao ano base de 2018 deverão ser prestadas até 31/05/2018.

## PRORROGADO PRAZO PARA ENTRADA DA LÂMPADA DE LED NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 14.05.19 o Decreto nº 46.657, de 13 de maio de 2019, que alterou o prazo para produção de efeitos do Decreto que introduziu as lâmpadas de LED ao regime de substituição tributária, além de aumentar as MVA de lâmpadas elétricas, lâmpadas eletrônicas, reatores para lâmpadas ou tubos de descargas e “starters”.

Desta forma, tanto a entrada da Lâmpada de LED ao regime de substituição tributária no Estado do Rio de Janeiro, quanto os aumentos na MVA das lâmpadas elétricas, lâmpadas eletrônicas, reatores para lâmpadas ou tubos de descargas e “starters”, apenas passarão a valer em 01.07.19, sendo revogados os efeitos produzidos entre 01.04.19 e está presente data (14.05.19).

Fonte: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

## PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS NOSSOS ASSOCIADOS

<b>ASSESSORIA JURÍDICA II:</b> Trabalhista/ Previdenciária		<b>ASSESSORIA JURÍDICA I:</b> Cível/ Comercial/ Tributária		<b>RODADA DE NEGÓCIOS:</b> COMPRO RIO VALORIZA O QUE É DO NOSSO ESTADO
<b>BANCO DE OPORTUNIDADES</b> Conectando talentos e empresas	Acesse: <a href="http://www.Sime.org.br">www.Sime.org.br</a>	<b>Atestado de Exclusividade</b>		<b>Participe do Programa Compra Rio</b>
<b>Taxa DESCONTO NA TAXA DE HOMOLOGAÇÃO DOS FERIADOS</b>				
<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO:</b> Cursos, Seminários e Bolsas.				
<b>Auditório para Cursos, palestras e Seminários gratuito para os associados.</b>		<b>Rede Viva Bem</b> Um Novo Conceito de Saúde e Bem Estar		<b>Central de Atendimento</b> 21 2532 6619 / 2532 9309
<b>PLANO DE SAÚDE</b> Condições especiais para associados		<b>DESCONTO EM PROGRAMAS CULTURAIS, Pousadas e Hotéis</b>		<b>Simerj</b> RIO DE JANEIRO FILIADO À FECOMÉRCIO RJ
<a href="http://www.beneficiocial.com.br">www.beneficiocial.com.br</a> <b>Benefício Social Familiar</b> do seu Sindicato		<b>MEDICINA OCUPACIONAL:</b> SESMT / Atestado de Saúde Ocupacional / PCMSO / PPRA		<a href="http://www.sime.org.br">www.sime.org.br</a> <a href="mailto:simerj@sime.org.br">simerj@sime.org.br</a>